



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 166

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SECRETARIA GERAL	2520
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2522

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD -

Requer à Mesa que seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do ex-Servidor desta Casa, Mário Sérgio Almeida Lemos, pelo seu falecimento ocorrido no dia 4 de outubro de 2013.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares do ex-Servidor desta Casa, Senhor Mario Sérgio Almeida Lemos, pelo seu falecimento ocorrido no dia 4 de outubro de 2013 no Hospital Central nesta Capital, vítima de ataque cardíaco.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Mário Sérgio Almeida Lemos foi servidor do ex-Território Federal de Rondônia onde trabalhou na Secretaria de Finanças e na Assembleia Legislativa ocupou o cargo de diretor financeiro na gestão do ex-Deputado Silvernani Santos.

Sérgio era um dos pilares da cultura em nosso Estado. Ele foi um dos precursores do carnaval rondoniense e batalhou arduamente para que a folia, a alegria e a emoção das pessoas refletissem diretamente no bem comum e no progresso.

Apresentamos à sua esposa Jaqueline Casara, e aos seus irmãos Francisco Carlos Almeida Lemos e Jorge Luiz Almeida Lemos, todos servidores desta Casa, e aos demais familiares nossas condolências.

Contamos com o apoio e o voto dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 8 de outubro de 2013.

Dep. Hermínio Coelho – PSD

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD -

Requer Moção de Pesar aos familiares da Advogada ALCINA MOURA ATALLAH, servidora desta Casa, pelo seu falecimento ocorrido no dia 6 de outubro de 2013.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa, nos termos regimentais, que seja encaminhada Moção de Pesar aos familiares da Advogada ALCINA MOURA ATALLAH, servidora desta Casa, pelo seu falecimento ocorrido no dia 6/10/2013, na cidade de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Alcina era de família tradicional de Porto Velho e ao longo de sua vida sempre respeitou as diretrizes familiares. Seu pai Jacob Freitas Atallah foi Deputado Estadual Constituinte e ajudou a promover o desenvolvimento da cidade com seu empreendedorismo.

Procuradora da Assembleia Legislativa desde 1986. Pertenceu à primeira turma de advogados que ingressou nesta Casa. Dentre suas competências como Procuradora, desempenhou papel importante para a consolidação da democracia do Estado ao ser uma das revisoras da Constituição de Rondônia, em 1989. Sua dedicação rendeu-lhe um título honorífico concedido pela Casa.

Ela deixa três filhos, Cíntia Atallah, Daniel Motta e Hugo Motta.

Plenário das Deliberações, 8 de outubro de 2013.

Dep. Hermínio Coelho – PSD

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**

2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**

2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**

3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**

4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**

Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

REQUERIMENTO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT - Requer ao Ilmo LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia, informações sobre a pavimentação da Estrada do Belmont.

O Deputado que este subscreve na forma regimental necessária REQUER que seja solicitado ao Ilmo LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER esclarecimentos na forma abaixo suscitada:

- 1 – Qual a quilometragem recuperada da Estrada do Belmont?
- 2 – Qual o valor investido na recuperação da Estrada?
- 3 – Qual o valor do asfalto usinado utilizado?

JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de se ter conhecimento real sobre qual o valor investido na pavimentação realizada na Estrada do Belmont, localizada no bairro Nacional, tendo em vista sua conclusão que requer sejam respondidas tais indagações por parte do DER/RO.

Plenário das Deliberações, 9 de outubro de 2013.
Dep. Cláudio Carvalho - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO NEODI - PSDC - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER, Dr. Lúcio Mosquine, a inclusão do município de Machadinho D'Oeste no PROGRAMA "MÃO AMIGA".

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Dr. Lúcio Mosquine, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia – DER, solicitando a INCLUSÃO do município de Machadinho D'Oeste no PROGRAMA "MÃO AMIGA".

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, atendendo a reivindicação da comunidade desse município.

Conhecedor "*in loco*" dos problemas de trafegabilidade ali existente, vem a referida indicação ao encontro da população do município, na recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento e construções de novas pontes, atendendo, assim, a comunidade em geral e agricultores que fazem uso de estradas rurais daquela região.

Plenário das Deliberações, 9 de outubro de 2013.
Dep. Neodi – PSDC

PROJETO DE LEI DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - PSDB - Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao dispositivo do artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação da Lei 1.307 de 15 de janeiro de 2004.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos § 5º e § 6º ao dispositivo do artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Fica obrigatoriamente o Estado arcar com este ônus, de que trata o *caput* deste artigo, abatendo esses valores no ICMS suportado pelas empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de transporte rodoviário intermunicipal.

§ 6º - As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de transporte rodoviário intermunicipal remeterá ao órgão competente arrecadador, um relatório com numeração dos veículos, nomes, cópias de CPF, RG, cópia da passagem e endereço do beneficiário para os devidos abatimentos ao ICMS suportados pelas empresas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A justificativa desse Projeto de Lei se dá lei pelo o fato das empresas particulares não suportar o ônus desta lei em tela, pois as empresas permissionárias e concessionárias já vêm suportando o emaranhado de impostos e taxas e que onera e inviabiliza e sobretudo tira a qualidade no atendimento aos usuários, pois acaba gastando muito mais em tributos do que investindo na qualidade do atendimento e dos serviços dos prestados.

Sendo assim, nada mais justo, quando o Legislador cria uma lei que beneficia a população quem tem que subsidiar os benefícios da lei é o Poder Público e não as empresas privadas que já tem sofrido com impostos excessivos

E por fim nossa propositura é que o Poder Público Estadual suporte o ônus dos assentos reservados ao beneficiários do passe livre, que preencha os requisitos legais e que seja devidamente deduzido esses valores ao ICMS fazendo com que as empresas fiquem mais competitivas, podendo assim até reduzir os valores das passagens, uma vez que se esse ônus recair sobre as empresas certamente esse benefício cairá novamente na conta do contribuinte.

Plenário das Deliberações, 24 de setembro de 2013.
Dep. Euclides Maciel - PSDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT - Assegura a jovem família, de baixa renda, de até 29 anos, aos estudantes, o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivo do ingresso cobrado em espetáculos esportivos culturais, de lazer e outros afins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos jovens de até 29 (vinte e nove) anos pertencentes às famílias de baixa renda e aos estudantes, na forma Lei, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, exposições e feitas agropecuárias, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos e esportivos, de lazer e entretenimento, em todo Estado de Rondônia, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

Art. 2º Para efeito desta Lei temos as seguintes definições:

I – estudantes são aqueles regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previsto no título V da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, desde que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil – CIE;

II – jovens são as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade pertencentes a família de baixa renda; e

III – família de baixa renda para os fins do disposto nesta Lei são aquelas inscritas, ou que venham se inscrever, no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal/ CAD ÚNICO cuja renda mensal seja até 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º A concessão do benefício da meia-entrada de que trata esta Lei é limitada a 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis para cada evento.

Art. 4º Esta Lei tem por objetivo garantir ao jovem o direito à cultura, o acesso aos bens e serviços culturais e propiciar o conhecimento da diversidade cultural, regional e desportiva, de modo a facilitar o acesso destes a todos os meios e lugares onde serão difundidos a cultura e o lazer no Estado de Rondônia.

Art. 5º - A Carteira de Identidade Estudantil – CIE, será expedida preferencialmente pela Associação Nacional de Pós-Graduandos, pela União Nacional dos Estudantes – UNE, pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, pela União Rondoniense dos Estudantes Secundaristas – URES, pela União Estadual dos Estudantes de Rondônia – UEE-RO e por entidades estudantis a elas filiadas.

§ 1º É garantida a gratuidade na expedição da CIE para estudantes pertencentes à família de baixa renda, nos termos desta Lei.

§ 2º As entidades responsáveis pela emissão da CIE deverão tornar disponível, para eventuais consultas pelo poder público e pelos estabelecimentos referidos no caput, banco de dados com nome e número de registros dos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil, expedida nos termos desta Lei.

§ 3º A CIE terá validade até o dia 31 de março do não subsequente à data de sua expedição.

§ 4º A CIE será expedida mediante informações fornecidas pelas respectivas Instituições de Ensino através de listas dispostas em ordem alfabética.

§ 5º A lista a que se refere o § 4º deste artigo tem como fim dirimir eventuais dúvidas em relação à veracidade do documento apresentado pelo estudante, sendo, porém, de toda responsabilidade do promotor do evento, a negativa do direito à meia-entrada, devendo, inclusive, ficar caracterizada infração a esta norma se ficar comprovado que o documento posto em questão era verdadeiro e que o estudante teve seu direito negado.

§ 6º É vedado o uso da referida lista para qualquer outro fim, sendo de responsabilidade de seu detentor zelar pelo sigilo das informações.

§ 7º A apresentação de documento falso para tentar caracterizar a condição de estudante é de responsabilidade da pessoa que o apresentou, que poderá ser civil e penalmente responsabilizado e, da entidade que emitiu se comprovada a má fé.

§ 8º É facultado ao Governo do Estado de Rondônia celebrar convênio através da Secretaria competente com as entidades estudantis estaduais discriminadas no art. 5º desta Lei para expedição das carteiras de identidade estudantil sem custo para os estudantes da Rede Pública Estadual.

Art. 6º Os eventos/promotores descritos no artigo 1º ficam obrigados a informar através dos meios de comunicação, o valor do ingresso integral e o valor da meia-entrada nos seus respectivos eventos.

Parágrafo único – Como forma de ampla divulgação a qual se refere o *caput*, além dos outros meios permitidos como mídia virtual e/ou impressa, caberá aos estabelecimentos e promotores de eventos culturais descritos no artigo 1º, fixar esta Lei ao lado da bilheteria, em local de destaque, impressa em, no mínimo, folha A4 e letra tipo “arial nº 16”, com destaque em negrito para o artigo 2º e parágrafo único e o § 1º do artigo 3º e o artigo 5º desta Lei.

Art. 7º No sistema de transporte coletivo interestadual fica garantido a partir desta Lei:

I – reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda; e

II – reserva de 2 (duas) vagas por veículo com desconto de 50% (cinquenta por cento) no mínimo no valor das passagens, para jovens de baixa renda, a serem utilizados após esgotadas as vagas prevista no inciso I.

Parágrafo único. Os procedimentos e os critérios para o exercício dos direitos previstos nos incisos I e II caberá ao Governo do Estado à regulamentação no prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei.

Art. 8º - O não cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, especialmente a rejeição das formas de identificação de que trata o artigo 3º implicará nas seguintes penalidades:

I – multa de 30 (trinta) salários mínimos, sendo dobrado a cada reincidência;

II – suspensão por 15 (quinze) dias, do Alvará de Funcionamento, em se tratando de reincidência por 03 (três) vezes

III – cancelamento definitivo do Alvará de Funcionamento, em caso de 5 (cinco) reincidências.

Parágrafo único – Para efeito deste artigo, reincidência é a repetição pelo descumprimento do mesmo dispositivo legal em qualquer período de tempo, sem intervalo mínimo entre os eventos.

Art. 9º Para efeito desta Lei cabem aos órgãos públicos estaduais a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições contrárias em especiais as Leis nº 552/94, nº 2.279/2011, nº 2.727/2011 e nº 2.728/2011.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa levar a consolidação dos direitos de cidadania dos jovens no Estado de Rondônia evitando precipuamente que produtores dobrem o preço dos ingressos para logo depois cobrar meia-entrada.

Desde que essa possibilidade de meia-entrada se limite a 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponibilizados.

Recentemente o Estatuto da Juventude foi aprovado pela Câmara dos Deputados, vindo a garantir maiores direitos e

ainda verbas para beneficiar a população com idade entre 15 e 29 anos dentre outras, segundo aquela proposta apresentada se vê a possibilidade de beneficiar 48% (quarenta e oito por cento) da população brasileira cabe a este município vir aprovar meios que façam com que nossos jovens sejam protagonistas da defesa dos próprios direitos.

Diante de uma população de jovens, cada vez maior, o projeto de lei aqui submetido à aprovação tem inspiração no Estatuto da Juventude e está centrado no conceito de juventude vinculado a autonomia, a o respeito da tolerância e da pluralidade, e a promoção da responsabilização solidária e individual do jovem.

Dessa forma, vejo nesta propositura a possibilidade de virmos proporcionar aos nossos jovens maior acessibilidade nos transportes públicos, e acesso a todos os meios que visem entretenimento e cultura.

A proposição que vimos apresentar vem atender os jovens brasileiros com o objetivo de promover as melhores políticas públicas.

Plenário das Deliberações, 8 de outubro de 2013.
Dep. Cláudio Carvalho – PT

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

REQUERIMENTO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PR - Requer a Realização de sessão Solene no dia 28 de novembro de 2013, às 15 horas, para homenagear com o título de Honorífico Cidadão do Estado de Rondônia para o Bispo Manoel Ferreira.

O parlamentar que o presente subscreve, nas formas regimentais requer a Mesa Diretora a realização de sessão solene no dia 28 de novembro de 2013, às 15 horas, para homenagear com o título de Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia para o Bispo Manoel Ferreira.

JUSTIFICATIVA

O Senhor Manoel Ferreira nasceu em 30 de maio de 1932, em Arapiraca, Alagoas, filho de Pedro Ferreira da Silva e Otilia Francisca Ferreira.

Realizou o Curso Primário em Cafelândia, Estado de São Paulo. Seu Curso Ginásial foi realizado quando servia às Forças Armadas do Estado de São Paulo, na cidade de Lins.

Casado com Irene da Silva Ferreira em 05 de Maio de 1957, o casal recebeu de Deus cinco filhos: Wagner, Abner, Vasti e Samuel. Todos seus filhos tem excelente formação cultural e ocupam importante posições na sociedade.

Tornou-se membro das Assembleias de Deus em 02 de Março de 1956, sendo ordenado Ministro Evangélico em 01 de Maio de 1960, na sede das Assembleias de Deus em Madureira, Rio de Janeiro, bem como sede de Convenção Nacional das Assembleias de Deus no Brasil – onde é pastor até esta data.

Através do Conselho Nacional de Pastores do Brasil, tem desenvolvido um trabalho fortíssimo de assessoria às autoridades Federais, Estaduais e Municipais em todo Brasil.

Com isso conto com o apoio dos Nobres Pares visando a realização de tal sessão.

Plenário das Deliberações, 10 de Outubro de 2013.
Dep. Flávio Lemos - PR

PROJETO DE LEI DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Chacareiros e Centro Cultural de Alto Paraíso – ASPCEAP, do município de Alto Paraíso Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA PROMULGA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Chacareiros e Centro Cultural de Alto Paraíso – ASPCEAP, instituição sem fins lucrativos com sede à Rua Emiliano Lopes, nº 3919 – centro, no município de Alto Paraíso neste Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores Rurais Chacareiros e Centro Cultural de Alto Paraíso – ASPCEAP, te como finalidade promover atividades e eventos educacionais, esportivo, sócio cultural, meio ambiente, propagar o Estatuto da Criança e do Adolescente, promoção do voluntariado, reuniões e diversões de caráter social, promover cursos, pesquisas, concursos, promoção da ética da paz, da democracia e outros valores universais, prestar qualquer serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e extrativistas como também dar assistência social a família do agricultor, pessoas carentes, idosos, crianças e deficientes físicos, defender a liberdade e promover a orientação aos seus associados, proteger o meio ambiente contra o desmatamento da floresta, e treinamento profissional para o enriquecimento da terra, atuar ativamente pela formação cívica, moral e espiritual das pessoas. Assim como colaborar com os poderes constituídos no combate aos males físicos, que afligem a população do município de Alto Paraíso, estabelecendo convênios e intercâmbios com órgãos governamentais e não governamentais, para desenvolver programas e atividades específicas com a comunidade local.

Tem sede social situada no Município de Alto Paraíso neste Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 25 de setembro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica ao DER necessidade da construção de uma Praça com Parque infantil e aparelhos para academia no município de Jaru – RO

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao DER a necessidade da construção de uma praça com parque infantil e aparelhos para academia no município de Jaru – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta propositura se faz necessária, para atender a comunidade do setor 08 do município, pois a falta de entretenimento e lazer acarreta muitos problemas, esta praça irá proporcionar as famílias uma forma de lazer aos finais de semana.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Indica ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia – DER - RO a recuperação da Rodovia 479, que liga a BR 364 ao Distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia a recuperação da Rodovia 479, que liga a BR 364 ao Distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A Rodovia 479, que liga a BR 364 ao Distrito de Estrela de Rondônia, município de Presidente Médici – RO necessita com urgência de recuperação tendo em vista o período chuvoso e a intensa trafegabilidade.

A população tem encontrado muitas dificuldades, pois o transporte de suas produções agrícolas, pecuárias e hortifrutigranjeiros estão por demais prejudicados.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações 15 de outubro de 2013.

Dep. Edson Martins - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica ao GOVERNO DO ESTADO com cópia a SEDUC a climatização da Escola E.E.E.F.M Albino Büttner no Distrito de Triunfo município de Candeias do Jamari – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao GOVERNO DO ESTADO com cópia a SEDUC a climatização da Escola E.E.E.F.M Albino Büttner no Distrito de Triunfo, no município de Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, tal proposição é de extrema necessidade devido a E.E.E.F.M Albino Büttner já ter realizado a reforma na parte elétrica da escola, a comunidade escolar aguarda ansiosa pela tão sonhada climatização.

Plenário das Deliberações, 10 de outubro de 2013.

Dep. Adelino Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO - PT - Indica à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, diante das graves notícias veiculadas da morte de 14 crianças, ocorridas na Unidade de Terapia Intensiva da área pediátrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, que sejam reconhecidas as irregularidades buscando as respostas necessárias para posteriores providências desta Casa de Leis.

O Deputado que a este subscreve indica à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, que sejam buscadas as informações necessárias acerca da ocorrência da morte de 14 crianças na Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital de Base do nosso município para que sejam respondidas questões necessárias como:

1) Quando se deram as mortes?

2) Qual o conhecimento do Governo do Estado acerca do fato ocorrido?

3) Qual o intervalo entre as mortes?

4) Quais as providências efetivamente adotadas?

5) A saúde do nosso Estado, com toda a sua complexidade e peculiaridade deve ser submetida a uma nova forma de gestão?

6) Houve negligência por parte do Governo do Estado, SESA ou da administração daquele Hospital?

JUSTIFICATIVA

Não há motivo maior para justificar essa indicação do que o respeito à vida humana e a necessidade de serem averiguadas as causas que deram causa a esta tragédia.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.

Dep. Cláudio Carvalho – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Comando da Polícia Militar – PM a necessidade de dotar o bairro Tucumanzal de Policiamento Militar em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, com amparo regimental (Art. 188 - RIALE), indica ao Governo do Estado, com cópia ao Comando da Polícia Militar – PM a necessidade de dotar o bairro Tucumanzal de Policiamento Militar em Porto Velho/RO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados (as)

A presente indicação tem o objetivo de solicitar do Poder Público Estadual que seja dotado o bairro Tucumanzal, em Porto Velho de policiamento militar ostensivo, a fim de assegurar aqueles moradores segurança a todas as famílias que ali residem. Senhor Presidente, os moradores se sentem abandonados pelas autoridades, haja vista que o citado bairro, não tem posto policial, assim como viaturas fazendo a segurança dos que ali residem. Como Parlamentar representante daquele povo, peço ao Governo do Estado, que determine ao 1º Batalhão da Polícia Militar que desloque uma viatura policial para realizar patrulhamento do bairro Tucumanzal, tanto no período diurno como especialmente o noturno.

Ante o exposto, peço apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.

Dep. Jean Oliveira – PSDB

REQUERIMENTO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO - PT - Requer a Mesa Diretora que seja realizada Sessão Solene no dia 22 de outubro de 2013, às 09:00 horas, em homenagem ao Dia dos Engenheiros (as) Agrônomos (as), comemorado no dia 12 de outubro.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora que seja realizada Sessão Solene no dia 22 de outubro de 2013, às 09:00 horas, em homenagem ao Dia dos Engenheiros (as) Agrônomos (as), comemorado no dia 12 de outubro.

JUSTIFICATIVA

As engenheiras e os engenheiros agrônomos tem um papel fundamental no crescimento econômico e social do País. São profissionais que se dedicam à produção agropecuária e, a partir de estudos, planejamento e de princípios relacionados a pesquisas do solo, clima, culturas e rebanhos produzem de forma sustentável o nosso alimento. No Estado de Rondônia, assume elevado grau de importância, vez que esta diretamente envolvido em toda a cadeia produtiva, na agropecuária, agricultura familiar, setor público e, de prestadores de serviços, que em conjunto buscam o equilíbrio entre produção sustentável e a manutenção de uma vida digna do homem no campo. “Engenheiro Agrônomo: Cuidando da terra, semeando ideias e alimentando o mundo”.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Ribamar Araújo – PT

PROJETO DE LEI DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - PTN - Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aquicultores de Colorado D'Oeste – AQCOL, com sede no município de Colorado D'Oeste.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Aquicultores de Colorado D'Oeste – AQCOL, com sede no município de Colorado D'Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação dos Aquicultores de Colorado D'Oeste – AQCOL, fundada em 06 de abril de 2010. A Associação começou com 24 (vinte e quatro) associados com o total de área alagada de 56 hec e com produtividade de 160 ton (cento e sessenta) de peixe tambaqui ao ano, sendo que, hoje a Associação conta com 48 (quarenta e oito) associados com a área total de 80,24hec produzindo em média 498.360 mil kg de peixe.

A Associação dos Aquicultores de Colorado D'Oeste – AQCOL visa na realização de interesses econômicos, comerciais e sociais da comunidade, sua finalidade é organizar a produção, a compra conjunta de insumos e a comercialização de peixes, principalmente da espécie tambaqui, gerando emprego e renda para famílias do campo e da cidade. Ressalta-se ainda que os associados são formados por pequenos aquicultores o que requer maior apoio do poder público.

Diante do exposto, contamos com a concordância e o voto de aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 14 de outubro de 2013.
Dep. Luiz Cláudio - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - PTN - Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade da construção de lombadas e a instalação de sinalização na Rodovia Antônio Passaglia nos locais de entrada da Linha 60 e Linha 65, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a necessidade da construção de lombadas e a instalação de sinalização na Rodovia Antônio Passaglia nos locais de entrada da Linha 60 e Linha 65, no município de Alta Floresta D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, acatando reivindicações dos municípios de Alta Floresta D'Oeste é que apresento a indicação acima, que visa à construção em caráter de urgência, de lombadas e instalação de sinalização horizontal e vertical na Rodovia Antônio Passaglia nos locais de entrada da Linha 60 e Linha 65, reivindicação que se justifica em razão de inúmeras ocorrências enfrentadas pelos motoristas naquela região, que devido a ausência de sinalização adequada, somado ao grande fluxo de veículos, tem elevado o número de acidentes graves, que além de sobrecarregar o sistema hospitalar, tem deixado vítimas e ceifado muitas vidas.

Assim, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Luiz Cláudio - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de implantar um **Banco do Povo** no município de Santa Luzia do Oeste, para prestar ajuda técnica e financeira na implantação de pequenos projetos de profissionais autônomos e produtores rurais de um modo geral.

O Parlamentar que abaixo subscreve na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de implantar um **Banco do Povo** no município de **Santa Luzia do Oeste**, para prestar ajuda técnica e financeira, para pequenos projetos visando atender profissionais autônomos e agricultores de um modo geral.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação se faz necessária, pois o município de Santa Luzia do Oeste conta hoje com uma grande população Urbana e Rural e muitos esperam de alguma maneira, poder abrir um negocio e devido o município contar com esse tipo de serviço técnico e financeiro é que se vê a necessidade de implantar a Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID, chamada de **Banco do Povo**, pois assim poderá contemplar a todos os cidadãos que sonham em ter seu próprio negócio e não contam com nenhum crédito financeiro no município para poder desenvolver seus projetos. O município de Santa Luzia do Oeste, conta com agricultores, artesões, costureiras, vendedores de confecções, pequenos fabricantes de queijos e derivados do leite, doces, pães caseiros, entre outros profissionais e, com ajuda técnica financeira, através do Banco do Povo, poderiam ampliar e vender com maior qualidade seus produtos de maneira apropriada, para melhor apreciação e consumo de venda a toda população.

Plenário das Deliberações, 10 de outubro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares - PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Cria no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa, a Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia, terá composição de 5 (cinco) parlamentares que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e serão indicados por Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia, de caráter suprapartidário, tem por objetivo reunir parlamentares desta Casa que tenham afinidade e comprometimento com a integração e intercâmbio entre os dois países.

Art. 3º - A Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia reger-se-á pelo seu regulamento, redigido por seus membros, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Parágrafo único – O regulamento da Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento do projeto de integração binacional entre o Estado de Rondônia – Brasil e o Departamento do Beni – Bolívia deverá prever a fala para os cidadãos e organizações não governamentais que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presentes às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

No dia 28 de setembro de 2013, esta Casa realizou no município de Costa Marques, uma Audiência Pública para tratar da interligação da BR 429 com a estrada que liga Costa Marques à Bolívia. A referida Audiência contou com autoridades de todo o Estado, inclusive com a presença do Senhor Governador Confúcio Moura, lideranças locais e da circunvizinhança, e Deputados departamentais do Beni – Bolívia, todos no intuito de debater com a comunidade sobre a criação de mecanismos no intercâmbio entre os dois países para levar evolução comercial, cultural e turística àquelas cidades fronteiriças, que eram consideradas fundo de quintal, e que no momento lutam por uma valorização.

Nosso intuito com a criação desta Frente Parlamentar é que essas cidades se tornem um corredor comercial, cultural e turístico, no intercâmbio que a instalação da balsa no rio Guaporé proporcionará tanto ao Brasil que poderá ter acesso ao Oceano Pacífico, com o compromisso de asfaltamento da estrada no lado boliviano assumido pelas autoridades presentes à Audiência Pública, quanto aos bolivianos que poderão ter acesso ao Oceano Pacífico.

A instalação dessa balsa irá apenas legitimar e estabelecer um elo de conexão entre os dois países, porque como bem disse nosso Governador, o intercâmbio já existe há muitos anos, sem nenhum acordo escrito entre os países, existe pela comunhão natural dos brasileiros e bolivianos que atravessam o rio de qualquer forma, seja em canoas, em barcos, e comprem e vendem sem nenhum problema.

Por tudo isso, é que conclamo o apoio dos nobres Pares para aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2013.

Dep. José Lebrão – PTN

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD

Requer convocação do senhor Márcio Antônio Félix Rebeiro. Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, do senhor George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário de Estado da Secretaria de Finanças – SEFIN e do senhor Gilvan Ramos de Almeida, Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, para explicarem sobre o repasse financeiro do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNEDCA.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 31 da Constituição do Estado, c/c art. 269 e 272 do Regimento Interno, a convocação do senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro, Secretário de Estado de Assistência Social – SEAS, do senhor George Gonçalves Braga, Secretário de Estado da Secretaria de Finanças - SEFIN, e do senhor Gilvan Ramos de Almeida, Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, a comparecerem a esta Casa, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 16 horas, no Plenário das Deliberações, para prestarem esclarecimentos sobre o repasse financeiro do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNEDCA.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta Casa de Leis realizou no dia 10 próximo passado, Audiência Pública para debater sobre a redução da idade penal, audiência essa proposta pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO, durante a qual surgiram questionamentos que necessitaram de respostas referentes ao repasse financeiro do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente que envolve as Pastas da SEAS, SEFIN e SEPLAN.

O art. 31 da Constituição do Estado, diz que a Assembleia Legislativa ou qualquer de suas Comissões podem convocar Secretário de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos de sua Pasta, previamente determinados, implicando sua ausência, sem justificação adequada, crime de responsabilidade.

Certo que essa proposição mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 11 de outubro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Requer à Mesa Diretora que seja adiada a Audiência Pública que seria realizada no dia 17 de outubro do corrente ano, no município de Pimenteiras.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer à Mesa Diretora, que seja adiada a Audiência Pública que seria realizada no dia 17 de outubro do corrente ano, no município de Pimenteiras, e, remarcada para o dia 8 de novembro do corrente ano, às 19h30 horas, e trinta minutos, cujo assunto é tratar sobre a pavimentação da BR 435.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados, o adiamento da Audiência Pública se faz necessário uma vez que este Parlamento se deslocará para o município de Cerejeiras para realizar Assembleia Itinerante no dia 7 de novembro do corrente ano, e aproveitará o mesmo percurso para realizar no dia 8 de novembro no município de Pimenteiras a Audiência Pública que tratará sobre a pavimentação da BR 435.

Plenário das Deliberações, 9 de outubro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho – PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica ao Governo do Estado com cópia a SESAU a necessidade urgente de adquirir uma ambulância para atender o distrito de Bom Jesus, município de Jarú/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia a SESAU a necessidade urgente de adquirir uma ambulância para atender o distrito de Bom Jesus, município de Jarú/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposição se faz necessária, pois cada vez que necessita transportar um paciente do Distrito para outra localidade a ambulância tem que deslocar-se do município de Jarú distância em média de 30 quilômetros, muitas vezes quando chega o paciente já foi a óbito.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação e Instalação de Núcleos de Defensoria Pública em 26 (vinte e seis) Municípios de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação e Instalação de Núcleos da Defensoria Pública, em 26 (vinte e seis) Municípios, sendo Itapuã do Oeste, Cujubim, Alto Paraíso, Rio Crespo, Vale do Anari, Theobroma, Monte Negro, Campo Novo, Cacaulândia, Governador Jorge Teixeira, Vale do Paraíso Nova União, Mirante da Serra, Teixeirópolis, Urupá, Ministro Andreazza, Castanheiras, Novo Horizonte do Oeste, São Felipe D'Oeste, Primavera de Rondônia, Parecis, Chupinguaia, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Alto Alegre dos Parecis e Cabixi. E, ainda, 14 (quatorze) Núcleos já instalados, mas sem Defensor Público, sendo os municípios, Candeias do Jamari, Machadinho do Oeste, Buritis, Nova Mamoré, Jarú, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Alvorada do Oeste, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Colorado do Oeste, Alta Floresta do Oeste e Nova Brasilândia D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, solicita desta Defensoria Estadual, para que seja Implantados e Instalados, Núcleos da Defensoria Pública, nos referidos Municípios, E, nos Núcleos existentes acima mencionados que não possuem Defensores, para que seja analisado a possibilidade de Lotação dos mesmos. Tendo em vista, o crescimento do índice populacional nos mesmos e a demanda dos pedidos oriundos na Justiça, podendo atender à população de baixa renda que mais necessita dos serviços públicos, tornando o acesso muito mais acessível às soluções judiciais, bem como, buscando mecanismos para tornar possível a Instalação dos Núcleos Operacionais da Defensoria Pública, tornando possível, resolver pendências judiciais das populações com razões sociais, bastante diferenciada e excluídas da sociedade, necessitando exclusivamente dos serviços da justiça ao cidadão, através da Defensoria Pública Estadual, na defesa e resgate da sua auto-estima.

Plenário das Deliberações, 7 de outubro de 2013
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Indica ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER, o asfaltamento do trecho que está localizada a Universidade Federal de Rondônia- UNIR, município de Presidente Médici – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Diretor Geral do Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia – DER o asfaltamento do trecho que está localizada a Universidade Federal de Rondônia- UNIR, município de Presidente Médici – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O asfaltamento do trecho que está localizada a Universidade Federal de Rondônia - UNIR, município de Presidente Médici – RO, necessita ser efetuado com urgência tendo em vista o período chuvoso e a intensa trafegabilidade.

A população tem encontrado muitas dificuldades, principalmente os estudantes que são por demais prejudicados, pois o transporte é diário para a universidade.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013
Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de implantar um Banco do Povo no município de Nova Mamoré, para prestar ajuda técnica e financeira na implantação de pequenos projetos de profissionais autônomos e produtores rurais de um modo geral.

O Parlamentar que abaixo subscreve na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de implantar um Banco do Povo no município de Nova Mamoré, para prestar ajuda técnica e financeira, para pequenos projetos visando atender profissionais autônomos e agricultores de um modo geral.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação se faz necessária, pois o município de Nova Mamoré conta hoje com uma grande população urbana e rural e muitos esperam de alguma maneira, poder abrir um negócio e devido o município contar com esse tipo de serviço técnico e financeiro é que se vê a necessidade de implantar a Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID, chamada de Banco do Povo, pois assim poderá contemplar a todos os cidadãos que sonham em ter seu próprio negócio e não contam com nenhum crédito financeiro no município para poder desenvolver seus projetos. O município de Nova Mamoré, conta com agricultores, artesãos, costureiras, vendedores de confecções, pequenos fabricantes de queijos e derivados do leite, doces, pães caseiros, entre outros profissionais e, com ajuda técnica financeira, através do Banco do Povo, poderiam ampliar e vender com maior qualidade seus produtos de maneira apropriada, para melhor apreciação e consumo de venda a toda população.

Plenário das Deliberações, 10 de outubro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - PSDB - Indica ao Governo do Estado, com cópia a Coordenadoria Geral da

Operação - ACISO, a necessidade de realizar a operação no município de Pimenteiras do Oeste, no Cone Sul do Estado fronteira com a Bolívia, nas margens do Rio Guaporé.

O Parlamentar que a presente subscreve, com amparo regimental (Art. 188 - RIALE), indica ao Governo do Estado, com cópia a Coordenadoria Geral da Operação ACISO, a necessidade de se realizar a “operação Aciso”, no município de Pimenteiras do Oeste, no Cone Sul do Estado na fronteira com a Bolívia, na margem do Rio Guaporé/Brasil.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados (as),

A finalidade da presente propositura, é solicitar do Poder Público, a realização da “Operação Aciso”, no município de Pimenteiras do Oeste, localizada na margem do Rio Guaporé – fronteira com a Bolívia. Pimenteiras criada pela Lei nº 645, de 27 de dezembro do ano de 1995, tem uma área de 6.014, 70 km2, está distante da capital Porto Velho, 846 km. Hoje possui uma população de 2.440 habitantes, na sua maioria ribeirinhos e quilombolas que necessitam de vários atendimentos na área social e de saúde. Possui ensino médio fundamental e pré-escolar, com alunos carentes de atendimento social e de saúde. Sua população economicamente ativa aproxima-se de 2000 pessoas (homens e mulheres). O objetivo dessa “Operação Aciso”, é prestar assistência as comunidades daquele município distante dos grandes centros urbanos. Peço aos ilustres pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 8 de outubro de 2013.
Dep. Jean Oliveira - PSDB

REQUERIMENTO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO - PMDB - Requer à Mesa Diretora, seja concedido Voto de Louvor, ao senhor MARIO VALÉRIO GAZIN, pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, e em conformidade com o artigo 181, inciso XII do Regimento Interno, Requer a Mesa Diretora seja concedido Voto de Louvor, ao senhor Mário Valério Gazin, pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia, através dos projetos sociais e, promovendo empregos e rendas a população através de suas empresas instaladas em todo o Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A homenagem ao senhor Mário Valério Gazin, pelos relevantes serviços prestados no Estado de Rondônia, tem acontecido pelos trabalhos realizados através dos incentivos aos projetos sociais e, muito mais como promovedor de empregos e rendas a população através de suas empresas instaladas em todo o Estado, justifica a nobre homenagem. De acordo com a sua realidade é uma das 5 melhores para se trabalhar no Brasil.

Os trabalhos realizados pelo homenageado são de imensa notoriedade, pois, participar com orgulho em todo contexto da história de fomento ao comércio e geração de receitas para formação e desenvolvimento deste tão imenso Estado.

O Grupo Gazin, nasceu há 45 anos na pequena Douradina no interior do Paraná, tendo como líder e Presidente o senhor Mário Valério Gazin. A vocação para a busca de novos caminhos aliada à coragem sempre estiveram presentes na mente e no coração do povo douradinense e consequentemente na Gazin.

Para tudo isso acontecer, é imprescindível fazer gestão com credibilidade, respeito, imparcialidade, orgulho e camaradagem. Quando as empresas se tornam excelentes, a linha que divide a administração e o trabalho desaparece e uma grande família é criada, onde todos os filhos se orgulham do que fazem de seus pares e da própria empresa. As pessoas que sentem prazer no trabalho, de forma profunda e duradoura e se realizam são muito mais produtivas. São diretrizes utilizadas como padrão da empresa GAZIN, que com orgulho criou parceria e grande vínculo com o povo rondoniense.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Zequinha Araújo - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO - PT -

Requer a Mesa Diretora que seja realizada Audiência Pública nesta Casa de Leis, no dia 28 de novembro de 2013, às 9 horas, para divulgação dos Territórios Rurais existentes no Estado de Rondônia e sua potencialidade, e disseminar os trabalhos dos grupos mistos (sociedade civil e poder público) e os projetos existentes.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, que seja realizada Audiência Pública para divulgação dos Territórios Rurais existentes no Estado de Rondônia e sua potencialidade, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2013 (quinta-feira) às 9 horas.

JUSTIFICATIVA

O Território rural Madeira Mamoré foi incluído no Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais - PRONAT pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS de Rondônia em sessão realizada em 29 de julho de 2003, sendo homologado para o início dos trabalhos do PRONAT, em 22 de junho de 2004. Tal definição deu-se pelo fato de ter sido o terceiro Território Rural no preenchimento dos indicadores sociais políticos, econômicos e ambientais, além de ser o foco principal da política nacional de reforma agrária na implementação de assentamento executados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. É um território Rural que apresenta sérios conflitos agrários, sendo o principal a invasão de Reservas Extrativistas - RESEX, áreas indígenas, e Florestas Nacionais - FLONA por madeireiros, grileiros e ocupantes. O território Madeira Mamoré, vem constituindo-se assim, em um espaço social que vem proporcionando a construção de várias alternativas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental em bases sustentáveis para a agricultura familiar. É considerado um território emblemático devido o grande investimento do Governo Federal por meio de Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, além de investimento de receber R\$32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões) em investimentos com a construção de duas usinas hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau. Também contempla experiências pioneiras e de sucesso, com o Projeto de Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado - RECA representado 15,21% da demanda social do Ministério do Desenvolvimento

Agrário - MDA em Rondônia, ou seja, concentra 13.683 famílias em seu território. O Território Rural da Cidadania Madeira Mamoré possui sua estância de gestão denominado Colegiado Territorial. Tendo sua composição paritária, com a participação de representantes do poder público das três esferas e da sociedade civil, respeitando sua sociobiodiversidade. Atualmente é o único território do Brasil que construiu suas estâncias municipais, que permita maior participação, uma vez que, os colegiados municipais permitem maior representatividade da sociedade civil que conjuntamente com o poder público planeja o desenvolvimento local com foco territorial. Esta instância é responsável pelo planejamento e controle social das políticas públicas aportadas no município e no território e garante o fluxo de comunicação, descentralizando informações relevantes que contribua para o desenvolvimento territorial sustentável. Além disso, possui um Regimento Interno territorial que contempla orientações norteadoras para os colegiados municipais. Excetuando Nova Mamoré, os demais municípios do Território possuem a maioria de sua população concentrada no meio urbano. O município de Candeias do Jamari possui 71,37% de sua população no meio urbano. A construção da Usina Hidrelétrica de Samuel foi determinante para emancipação de constituição do município de Candeias do Jamari. Os municípios de Porto Velho e Guajará Mirim possuem a grande maioria de sua população no meio urbano pelo fato de serem os municípios pioneiros do antigo Território Federal do Guaporé e terem atraído sua população devido ao garimpo de ouro no Rio Madeira (Porto Velho) e no Mamoré (Guajará-Mirim). Itapuã do Oeste, apesar de ter uma concentração relativa de sua população no meio urbano devido ao fato de ter sido uma antiga vila que servia de moradia aos trabalhadores da Mineradora Jacundá, que atua até hoje no interior da Floresta Nacional do Jamari, não pode ser considerado um município "urbano" uma vez que a maior fonte de renda e quase que a maior produção econômica é caracterizada pelas atividades agropecuárias e de mineração. Outro aspecto importante a considerar é o fato de o município possuir um grande potencial agrícola e com potencial de desenvolvimento a ser ampliado pela agricultura familiar (ecoturismo, ou turismo rural, extrativismo: vegetal não madeireiro, artesanato, pesca e piscicultura). As atividades aqui descritas foram realizadas no território, com o objetivo de promover o protagonismo dos atores sociais, através de comunicação e gestão do conhecimento, dando assim, mais dinamismo no processo de construção do Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável - PTDRS e o controle social na preposição e monitoramento de projetos territoriais. Devido sua dimensão territorial de suas características amazônicas, o Território Rural da Cidadania Madeira Mamoré possui imensas dificuldades de comunicação e sua mobilização deve ser realizada a partir de parcerias construídas nos municípios com órgãos públicos como Prefeituras Municipais e apoio dos escritórios da EMATER local. Muitas comunidades, principalmente em Distrito; não tem acesso a telefone, muito menos internet, dificultando a comunicação para mobilização, tendo muitas vezes que realizar visitas *in loco*. Com isso, o período temporal das atividades devem levar em consideração todo esse diferencial, para que possamos garantir a participação dos grupos sociais existentes no território.

A Audiência Pública será realizada no intuito de divulgar os territórios existentes no estado de Rondônia e sua potencialidade. É uma forma de disseminar os trabalhos dos grupos mistos (sociedade civil e poder público) e os projetos

existentes. Além disso, visa demonstrar que a estratégia territorial é a melhor forma de investimento, pois garante que os menos favorecidos sejam beneficiados.

A audiência pública visa ainda, valorizar a participação social e o protagonismo do homem do campo. Demonstrando aos senhores governantes que projetos discutidos participativamente é mais propício ao êxodo. É importante a participação dos prefeitos na audiência, pois devido às novas gestões municipais, muito pouco é a participação dos prefeitos nas discussões territoriais, tão pouco dos deputados e governo estadual. Por isso, a importância dessa audiência, divulgar a todos os rondonienses a existência de grupos organizados que vem com todas as dificuldades reunindo na busca de projetos inovadores e sustentáveis, no intuito de fortalecer a agricultura familiar no Estado.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Ribamar Araújo – PT

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - PSDB - Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Jaru/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a sessão itinerante extraordinária para o dia 14 de novembro de 2013, às 15h no município de Jaru.

Parágrafo único – Em face da convocação descrita no *caput*, nos termos do § 1º do artigo 1º e do inciso IV do artigo 107, do Regimento Interno, fica transferido a sede do Poder Legislativo para o município de Jaru, no dia 14 de novembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O Presente Projeto de Resolução, tem por objetivo a realização de sessão itinerante extraordinária, no dia 14 de novembro de 2013, para ouvirmos e discutirmos as reivindicações da população que engloba toda a bacia leiteira da região, grande distritos, como Tarilândia e outros, assim como municípios entorno de Jarú. É a oportunidade de aproximar o Parlamento Estadual mais perto do povo de conformidade com a Resolução nº 185/2011.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução que convoca sessão itinerante extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Jaru cuja a finalidade principal é buscar uma maior aproximação do povo com seus representantes na Assembleia Legislativa do Estado.

Plenário das Deliberações, 8 de outubro de 2013.
Dep. Jean de Oliveira – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica ao Governo do Estado com cópia a SESAU a necessidade de adquirir equipamentos para a Unidade Mista de Saúde para o município de Corumbiara – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia a SESAU a necessidade de adquirir equipamentos para a Unidade Mista de Saúde para o município de Corumbiara-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta propositura se faz necessária, tendo em vista, que a Unidade Mista não dispõe de equipamentos suficientes para atender a demanda do município, a Unidade precisa com urgência de aparelho de ultrassonografia, desfibrilador cardíaco, equipamentos cirúrgicos, armários, mesas, camas, para que possa se dar melhor conforto aos pacientes.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de: aquisição de 1 (uma) ambulância, para atender os serviços de saúde, Urgência e Emergência do “Distrito de Bom Jesus, município de Jarú.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de aquisição de 1 (uma) ambulância, para atender os serviços de Saúde, Urgência e Emergência do distrito de Bom Jesus, município de Jarú.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação vem da comunidade do distrito de Bom Jesus, que reivindicando através de seus líderes comunitários e em reuniões junto àquele Distrito, manifestando urgência neste atendimento da área de saúde, junto aos seus representantes os vereadores: Luiz Carlos Cesconete e Valdeci Cesco Orlandini, da Câmara de Vereadores, do município de Jaru, solicitando junto a este parlamentar, a viabilização junto ao Governo do Estado, a aquisição de uma ambulância, para atender os serviços de “Urgência e Emergência”, no distrito de “Bom Jesus”. Visto que, o distrito possui uma distância de 40 km (quarenta quilômetro) da sede do município de Jaru e a demanda de pacientes ao município se faz necessário, pois os atendimentos mais específicos e de urgência, tem que ser realizado em Jarú. E, com a viabilização a referida “Ambulância”, será beneficiada toda a população que reside no Distrito, suprimindo a demanda existente, que na sua maioria são agricultores e dependem exclusivamente do serviço público de saúde Municipal e Estadual, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Plenário das Deliberações, 7 de outubro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

SECRETARIA GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO Nº. 00121/2013

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, em atendimento das necessidades dos diversos Departamentos, Secretarias, Superintendências, Gabinetes dos Deputados e Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Em atendimento ao disposto no Art. 11, inciso IX do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, **HOMOLOGO** o objeto da presente licitação, por estar em conformidade com as normas legais: Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 5.450/05 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/MF	MARCA	MODELO
10	RETRO PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)...	2	R\$ 1.494,50	R\$ 2.989,00	IMAGEM INFORMÁTICA LTDA	08.593.528/0002-04	EPSON	S12+
12	MONITOR DE 21" ...	6	R\$ 566,50	R\$ 3.399,00	ARY FREITAS PEREIRA- ME	09.274.783/0001-76	LG	E224VP
13	IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL A3...	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	IMPÉRIO BR DISTRIBUIDORA LTDA-ME	01.114.326/0001-02	HP	OJ 7500A E-ALL-IN-ONE A3
15	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	70	R\$ 470,00	R\$ 32.900,00	AVANT INFORMÁTICA LTDA	12.710.647/0001-96	LEXMARK	E260DN
VALOR PARCIAL HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO R\$ 41.278,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)								

Porto Velho – RO, 28 de outubro de 2013.

ARILDO LOPES DA SILVA

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO

JUSTIFICATIVA

Referência: Processo Administrativo nº 0350/2011
Procedência: Secretaria Administrativa/ALE/RO
Interessado: Corregedoria Geral/ALE/RO
Assunto: Locação de Imóvel

Considerando a necessidade de instalação da Corregedoria Geral desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

Considerando a existência de imóvel já locado por esta Assembleia legislativa do estado de Rondônia;

Considerando o referido imóvel já estar com as devidas adequações para funcionamento das atividades públicas desta Assembleia legislativa;

Considerando que o referido imóvel atende as necessidades básicas administrativas das atividades que serão desenvolvidas pela Corregedoria Geral da ALE/RO;

Considerando a localidade ser de excelente acesso aos servidores;

Considerando na localidade ser o único imóvel disponível para atender as necessidades que se afiguram nas atividades públicas;

Considerando a economia que se terá na manutenção de imóvel na mesma localidade;

Justifico ser razoável a manutenção da locação de referido imóvel para ser utilizado como sede da Corregedoria Geral desta Casa de Leis.

Porto Velho – RO, 12 de ABRIL de 2011.


JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA
Secretário Geral/ALE – RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 00350/2011**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE torna público que contratará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, **MICHEL CARLA BARBOSA PIMENTA**, inscrita no CPF nº 588.536.932-15, com vistas à locação de um imóvel situado a Rua João Pedro da Rocha nº 1797 - Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 6.114,59 (Seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), para a instalação da Corregedoria Geral.

MILTON NEVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Compras e Licitações – ALE/RO

Ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2013.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral – ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS**ATO N.º 3315/2013-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013,

D E S I G N A R

O servidor **LEONARDO GUIMARAES BRESSAN SILVA**, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, como Gestor do Contrato nº 001/2013 da PNA Publicidade, partir de 24 de outubro de 2013.

Porto Velho, 24 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 0180/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no período de 24 a 26/10/2013, ao servidor **ARILDO LOPES DA SILVA**, cadastro nº 200157401,

Secretário Geral, lotado no Gabinete da Secretaria Geral, para deslocar-se à Urupá – RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001325/2013-31.

Porto Velho, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 0171/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 22 a 25/10/2013, ao Deputado Estadual **JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA**, cadastro nº 200152616, para deslocar-se a Brasília - DF, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001304/2013-68.

Porto Velho, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 0168/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 23 a 24/10/2013, ao Deputado Estadual **JOSÉ CLAUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO**, cadastro nº 200155615, para deslocar-se a Boa Vista - RR, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001299/2013-53.

Porto Velho, 17 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO N.º 0176/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no período de 18 a 20/10/2013, ao servidor **EDVILSON BRAZ DE OLIVEIRA**, cadastro nº 200157680, Assessor Técnico, lotado no Departamento de

Cerimonial, para deslocar-se à Alta Floresta – RO, para prestar serviço a esta Casa de Leis, conforme Processo nº. 001327/2013-37.

Porto Velho, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0181/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 27 a 28/10/2013, ao servidor **ELTON BORDINE BITTENCOURT**, cadastro nº 200155989, Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete da Presidência, para deslocar-se ao Município de Vilhena - RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001326/2013-34.

Porto velho, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0179/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 00 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, nos períodos de 06 a 09/11/2013 a servidora **MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA**, cadastro nº 200156117, cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete da Secretaria Geral, para deslocar-se a Belo Horizonte - MG, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 001318/2013-10.

Porto Velho, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0169/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 21 a 24/10/2013, ao servidor **MAX SEBASTIÃO BARBOSA**, cadastro nº 100001454, Assistente Técnico Legislativo, lotado na Escola do Legislativo, para deslocar-se a Colorado D'Oeste - RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001300/2013-56.

Porto velho, 17 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº00177/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 06 a 09/11/2013 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Cerejeiras e Pimenteiras - RO, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 001323/2013-25.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
100009028	Paulo Ayres de Almeida	Diretor de Departamento	DECOM
200156025	Igor Pereira da Cruz	Assistente Técnico	DECOM
200155960	Claudio Alves da Silva	Assessor Técnico	DECOM
200155999	Fábio José Vieira de Moraes	Assessor Técnico	DECOM
200155904	Adenilde Dias Correia	Assessor Técnico	DECOM
100003170	Carlos Neves de Araújo	Técnico Legislativo	DECOM
200155945	Calixto Melo de Souza	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
100009523	Edite Ricardina de Jesus	Agente de Serviços	Polícia Legislativa
200155997	Eugenildo Leal de Almeida	Assistente Técnico	Polícia Legislativa

200156028	Ivanildo Soares da Silva	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
200156039	Jivaldo Agripino de Brito	Assistente Técnico	Polícia Legislativa
200156049	José Claudio dos Santos	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
100001587	Marcus Aurélio Costa Silva Bahia	Agente de Polícia Legislativa	Polícia Legislativa
200156153	Paulo Sergio Figueiredo	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
100000927	Raimundo Felício do Nascimento	Agente de Polícia	Polícia Legislativa

Porto Velho, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0170/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 18 a 20/10/2013 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Alto Floresta - RO, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 001302/2013.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
200155991	Eranildo Costa Luna	Assessor Técnico	DECOM
200155999	Fábio José Vieira de Moraes	Assessor Técnico	DECOM

Porto Velho, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0182/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias nos período de 24 a 28/10/2013 aos servidores relacionados para deslocarem – se a Ji-paraná, Urupá, Ouro Preto D'Oeste e Vilhena - RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001322/2013-22.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
200155955	Cícero Evangelista Moreira	Chefe de Gabinete	Gab. Presidência
200156060	Josival Rodrigues Silva	Assessor Técnico	Departamento de Logística
200155910	Alberto Jorge Valle	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
200155908	Alan José de Melo Machado	Assistente Técnico	Polícia Legislativa
200155949	Carlos Alberto Holanda Junior	Assistente Técnico	Polícia Legislativa

200155929	André Ricardo Silva de Azevedo	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
200156019	Heberton Dias	Assessor Técnico	Polícia Legislativa
200156052	José Hilde Tacana Vila Forte	Assessor Técnico	DECOM
200156091	Maique Fonseca Pinto	Assessor Técnico	DECOM

Porto velho, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 0178/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 28/10 a 01/11/2013, aos servidores relacionados, para deslocarem – se a Guajará-Mirim - RO, a serviço desta Casa Legislativa, conforme Processo nº. 001324/2013-28.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
100016685	Carlos Venicius Parra Motta	Diretor de Departamento	Depart. de Engenharia
200157437	José Ronaldo dos Santos	Assistente técnico	Depart. de Engenharia
200156045	Jonatan Dias Campos	Assessor técnico	Depart. de Engenharia

Porto Velho, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 0150/2013-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 06 a 09/11/2013 aos servidores relacionados, para deslocarem-se a Belo Horizonte - MG, a serviço desta Casa de Leis, conforme Processo nº 001263/2013-43.

Cad.	Nome	Cargo	Lotação
200157401	Arildo Lopes da Silva	Secretário Geral	Gab. da Secretaria Geral
100000547	Celso Ceccatto	Advogado Geral	Advocacia Geral
100003484	Edno Marques Assunção	Advogado Geral Adjunto	Advocacia Geral
100009896	Leme Bento Lemos	Advogado	Advocacia Geral
200156076	Luciana Caldeiras S. da Silva N. de Souza	Secretária Administrativa	Secretaria Administrativa

Porto Velho, 10 de outubro de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL